

LEI Nº 2.219/89

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO MIGUEL FOFONKI

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

01 - HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

01 - GABINETE DO PRESIDENTE

Atividade 2.001 - Manutenção dos Serviços Gabinete

3.1.1.1 - Pessoal Civil NC2# 10.000,00

02 - CONTADORIA GERAL

Atividade 2.002 - Manutenção dos Serviços Contabilidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil NC2# 25.000,00

03 - SERVIÇO HOSPITALAR

Atividade 2.003 - Manutenção do Serviço Hospitalar

3.1.1.1 - Pessoal Civil NC2# 80.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo NC2# 20.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NC2# 50.000,00

Atividade 2.004 - Manutenção e Aquisição de Alimentos

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ# 20.000,00

Atividade 2.005 - Manutenção e Conservação de Veículos

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ# 10.000,00

Atividade 2.006 - Manutenção e Aquisição de Medicamentos

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ# 125.000,00

04 - ENCARGOS DIVERSOS

Atividade 2.007 - Encargos Gerais

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ# 10.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ# 20.000,00

Atividade 2.008 - Encargos Sociais

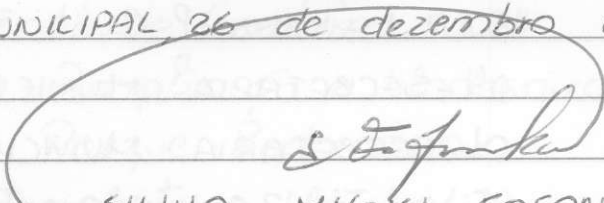
3.1.1.3 - Obrigações Patronais NCZ# 20.000,00

TOTAL NCZ# 390.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a previsão da arrecadação a maior.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 26 de dezembro de 1989.

  
SILVIO MIGUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS